

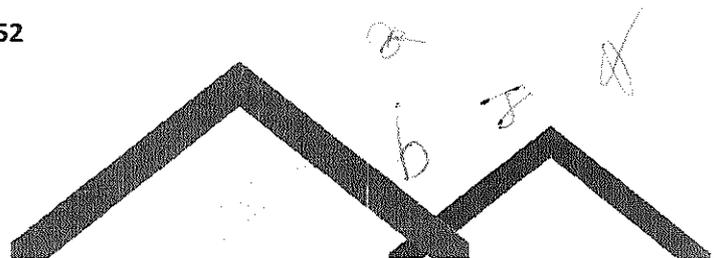
Setor de
Licitação 01



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE O
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.04**

Aos **05** (cinco) dias do mês de **maio** de **2022**, às **9h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, sito à Rua Maria Glória da Conceição s/n, no Centro desta cidade, composta pelos integrantes, o Sr. **Vinicius do Vale Cacau**, presidente e as servidoras públicas municipais, as Sras. **Francisca Lucilangila Alves de Sousa**, **Anny Beatriz Almeida da Silva** e **Júlia Thais Sousa Mota Rocha**. O presidente deu início à sessão pública de Tomada de Preços nº **002/2022.04**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de conclusão do **CENTRO DO ARTESÃO** do município de Tururu, conforme especificação no edital supracitado, para fins de **Julgamento dos Documentos de Habilitação** das licitantes participantes deste certame. Em seguida, o presidente torna público o resultado da análise da documentação, sendo considerada **HABILITADAS** as empresas: **01. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 09042893/0001-02, **02. SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 35764462/0001-60, **03. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12044788/0001-17, **04. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 21541555/0001-10 **05. ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 42066610/0001-38 **06. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 09060561/0001-50, **07. CONSTRUTURA E SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 39336452/0001-84 e **08. ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10933035/0001-37. A Comissão Permanente de Licitação, declara, ainda, **INABILITADAS** as licitantes: **01. T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 24.959.960/0001-41. A empresa apresentou Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencida, item 4.2.1. do edital. A Engenheira civil, Samara Linhares Carlos, vinculada a empresa, possui Certidão de Acervo Técnico sem Registro de Atestado, item 4.2.5.1 do edital. A Certidão negativa de falência, recuperação judicial está com prazo de validade vencida, item 4.2.4.10 do edital. A empresa também não apresentou o Seguro Garantia, exigida no item 4.2.6.10 do edital, bem como não apresentou as declarações exigidas nos itens 4.2.7.1, 4.2.7.2, 4.2.7.3 e 4.2.7.4 do edital. **02. CONSTROL ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 18534617/0001-52. A empresa apresentou juntamente a Certidão de Acervo Técnico, apenas um Laudo Técnico de Conclusão de Obra, em desacordo com o item 4.2.5.1 do edital, como também não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. **03. S&B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 35752089/0001-27. A empresa não apresentou Certificado de Registro Cadastral, item 4.2.1 do edital. Apresentou certidão do FGTS, exigida no item 4.2.3.3, alínea “d” com prazo de validade vencida. A mesma apresentou Certidão de Acervo Técnico, exigido no item 4.2.5.1 do edital, sem registro de atestado, como também não apresentou o Seguro Garantia, exigido no item 4.2.6.10 do edital, além da ausência das Declarações exigidas

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de
Licitação

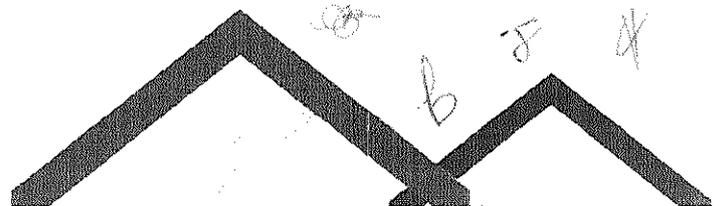
002502

nos itens 4.2.7.1, 4.2.7.2, 4.2.7.3 e 4.2.7.4 do edital. **04. SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 41546961/0001-83. A licitante não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. **05. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 10923326/0001-44. A licitante não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. **06. PRO LIMPEZA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 11012912/0001-08. A Garantia de manutenção da proposta, exigida no item 4.2.6.11, do edital, foi emitida por instituição não autorizada junto ao Banco Central do Brasil. **07. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 30412053/0001-80. A assinatura constante na declaração do responsável Técnico, detentor do acervo, o Sr. Francisco Rodrigues de Lima, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico, está divergente da assinatura presente no contrato de prestação de serviços, item 4.2.5.2 do edital. A licitante também não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. **08. DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ N° 35237870/0001-63. A empresa não apresentou Certificado de Registro Cadastral, item 4.2.1. Contrato Social, item 4.2.2.2, como também não apresentou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, item 4.2.3.1, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, item 4.2.3.3, alíneas a, b e c, Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, item 4.2.4.1, Acervo de Capacidade Técnica, do profissional responsável técnico, item 4.2.5.1.2, certidão negativa de falência, item 4.2.6.9, balanço patrimonial, item 4.2.6.1 e garantia de manutenção de proposta, 4.2.6.11 do edital. **09. MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 35864328/0001-30. A licitante não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. **10. ML EMPREENDIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ N° 29326036/0001-41. A Garantia de manutenção da proposta, exigida no item 4.2.6.11, do edital, foi emitida por instituição não autorizada junto ao Banco Central do Brasil. **11. COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ N° 17411277/0001-00. A licitante não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. A empresa declarou ser Micro Empresa, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2020 apresenta receita operacional bruta de R\$ 3.659.236,14 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br





Setor de
Licitação

002503

como ME. A participação em licitação como ME e EPP, com declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no Art. 90 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Acórdão nº 1677/2018 do TCU. A tentativa de obtenção de vantagem em procedimentos licitatórios, configura afronta ao princípio constitucional da isonomia amparado pelos Arts. 170, IX e 179 da Constituição Federal e pela Lei Complementar 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado para as ME e EPP. **12. CSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17411277/0001-00. O nome do engenheiro civil, Rafael Maia Mendes, detentor do Acervo Técnico apresentado pela licitante, não possui vínculo empregatício com a empresa CSA Engenharia, como também não consta seu nome na Certidão de Registro e Quitação – CRQ – Pessoa Jurídica da empresa, conforme item 4.2.5.1.2 do edital. **13. T.O.S ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24675276/0001-38. A licitante não apresentou, a Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, apresentando a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. A empresa também não apresentou a Declaração assinada pelo engenheiro civil, o Sr. Ricardo Mendonça Bezerra Moreno, CREA-CE nº 50886/D, detentor do Acervo Técnico, declarando concordância com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico, conforme item 4.2.5.2 do edital. **14. W.H ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 40705749/0001-59. A licitante não apresentou, na Declaração exigida no item 4.2.7.4 do edital, a relação explícita de máquinas, instalações, canteiros, como também pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme estabelecido no Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93. A licitante também não apresentou em seu Balanço patrimonial, a DRE, (Demonstração do Resultado do Exercício), como também os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, conforme solicitados no item 4.2.6.1 do edital. Destarte, a Comissão divulga que fica aberto o prazo recursal, previsto no **Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93**, a partir da publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, em vista da ausência dos representantes das empresas participantes, determinando que seja publicado no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de grande circulação, as quais juntamente com a presente ata serão disponibilizadas no “Portal de Licitações” do TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para conhecimento dos interessados. O Presidente da CPL declara encerrada a sessão e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Tururu – CE, 05 de maio de 2022

Vinicius do Vale Cacau
Vinicius do Vale Cacau

Presidente da Comissão de Licitação

Júlia Thais Sousa Mota Rocha
Júlia Thais Sousa Mota Rocha

Membro da Comissão de Licitação

Francisca Lucilângila Alves de Sousa
Francisca Lucilângila Alves de Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Anny Beatriz Almeida da Silva
Anny Beatriz Almeida da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br